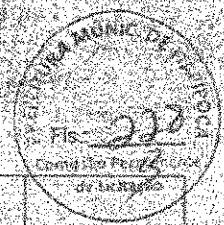


	<p>EM TECIDO HELANCA 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 280GM, NA COR AZUL MARINHO, VIÉS VIVO EM TODA A EXTENSÃO DA ALTURA NAS LATERAIS NA COR AMARELO OURO, EM TECIDO PIQUET COM 0,5CM DE ESPESSURA. FRENTE: CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO ESQUERDO NA PARTE INFERIOR DA PEÇA, ELÁSTICO DE 40MM REBATIDO COM 04 AGULHAS E CONTENDO 1 CADARÇO PERSONALIZADO COM O NOME ITAPIPOCA EM TODA SUA EXTENSÃO, COM SAÍDA DO ELÁSTICO NA FACE INTERNA DO CÓS, BARRAS REBATIDAS COM 03 AGULHAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>				
12	<p><b>SANDALIA INFANTIL -</b> CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SANDÁLIA EM COURO CABEDAL 100% SINTÉTICO FORRO SINTÉTICO PALA COM COSTURA DUPLA NOS DOIS LADOS, CORREIA COM REGULAGEM E FECHAMENTO EM FIVELA COM BANHO EM OURO VELHO, CONTENDO UMA ETIQUETA NA COR BRANCA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS SUAS CORES ORIGINAIS. COMPOSTA EM TÊXTIL DEVIDAMENTE RECORTADA EM FORMATO RETANGULAR. NA PARTE DE TRÁS DA CORREIA DA SANDÁLIA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS. PALMILHA EM FORMATO ANATÔMICO SOLADO EXTERNO EM TR COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE CONFORME NBR 15324 E ABNT NBR 16453. NUMERAÇÃO TAMANHO 22 AO 32. NA COR PRETA. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA</p>	PAR	12562	R\$	R\$



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pro frente, pro gente

221

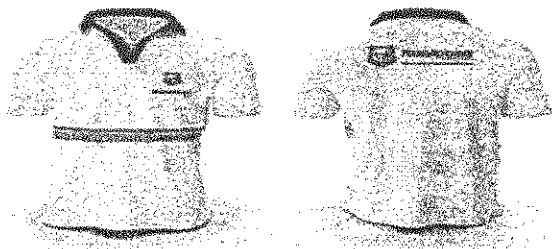
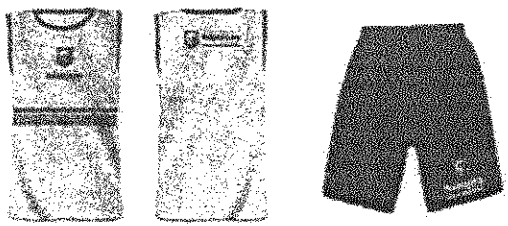





	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. APRESENTAR LAUDO DA SOLA JUNTAMENTE COM A AMOSTRA.				
13	<p><b>TÊNIS LONA PRETA VULCANIZADO –</b> CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CABEDAL CONFECCIONADO EM LONA PANAMÁ RAVENA PRETA 100% ALGODÃO 227G M2. DUBLADA COM SARJA 180G, COMPOSTO DE GÁSPEA E LINGUETA, CADARÇO: BRANCO 100% POLIÉSTER - TRAÇÃO 413N - FRICÇÃO 5000 GIROS, ILHÓS : 135/60 151 LATÃO FECHADO SOBRE PRESSÃO MARGARIDA, NA LATERAL DO TÊNIS DEVERÁ CONTER IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, LINHA COSTURA : NYLON 40 BRANCA - FRICÇÃO 2.500 KG/F. : PALMILHA: E.V.A. BRANCO 3 MM DUBLADO COM TECIDO CRETONE E OU CACHAREL D33, SOLA: SOLADO MARROM/CAFÉ 200 DE ABRASÃO DESENHO FORMATO DE ONDA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DENSIDADE: NORMA ISO 2781/15, PARÂMETRO: 1,13 A 1,17, UNIDADE: G/CM3. DUREZA: ASTM D 2240, PARÂMETRO: 68, UNIDADE: SHORE A. VIRA : BORRACHA BASE A SSBR 1502 E 1507 TEM BR45 OBTIDOS DO PROCESSO DE EMULSÃO, BORRACHA NATURAL 33PHR, BORRACHA SINTÉTICA 68PHR, PO DE BORRACHA 110 PHR, SVR DE ORIGEM SERINGUEIRA, CARGA DE SÍLICA E MINERAIS C/ ABRASÃO 257 A 259 CONFORME NBR 15190/05 - LARGURA 30MM E ESPESURA 2 MM. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: BORRACHA NATURAL: 33PHR, BORRACHA SINTÉTICA: 66PHR, PÓ DE BORRACHA: ATÉ 110PHR, CARGAS: 22 A 55PHR, ÓLEO: 22PHR, AUX: DE PROCESSO: 1 A 5 PHR, AGENTE CURA: 0,5 A 5 PHR E ENXOFRE: 3,5PHR. NUMERAÇÃO TAMANHO 28 AO 44. NA COR PRETA CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. APRESENTAR LAUDO DA SOLA JUNTAMENTE COM A AMOSTRA.</p>	PAR	36598	R\$:	R\$:
14	<p><b>MEIA COLEGIAL –</b> CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MEIA COLEGIAL CANO MÉDIO SENDO 81% ALGODÃO 17% POLIAMIDA 02% ELASTANO COM LOGO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA MEDINDO 5,5CMX5,5CM CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>	PAR	36598	R\$:	R\$:



222

MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA  
224

<p>ITEM 01 AO 07: CAMISA GOLA POLO</p>	
<p>ITEM 08 AO 11: CONJUNTO INFANTIL</p>	
<p>ITEM 12: SANDÁLIA INFANTIL</p>	
<p>ITEM 13: TÊNIS LONA PRETO VULCANIZADO</p>	
<p>ITEM 14: MEIA COLEGIAL</p>	



223

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
230

8.1. O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal Nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

## 9. DAS AMOSTRAS

### 9.1. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

9.1.1. Finalizada a roda dos lances, será solicitado ao vencedor provisório amostras dos licitantes provisoriamente declarados vencedores de todo os itens do processo;

9.1.2. O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) unidade de cada item que compõe o termo de referência;

9.1.4. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 03 (três) dias para o seguinte endereço: Rua Inocencio Braga Nº 301, Centro – Itapipoca – Ceará, sede da **Secretaria de Educação Básica**, em dia e horário agendados, compreendendo os dias úteis entre segunda a sexta-feira de 08:00 as 12:00 e de 14 as 18:00H.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_  
ORGAO DE ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
AMOSTRAS DO LOTE \_\_\_\_\_  
PRODUTO NÃO PERECÍVEL

9.1.5. As amostras serão analisadas por uma comissão de servidores especialmente designada para este fim pela autoridade competente. A comissão técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes do termo de referência adotando os seguintes critérios:

- análise visual do material;
  - conformidade técnica;
  - resistência do material (quando aplicar);
  - qualidade do material;
  - durabilidade do material.
- f) Os itens 1 a 11 deverão, necessariamente, ser compostos por tecido 100% poliéster, sob pena de desclassificação.

9.1.6. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras independentemente de ser considerada aprovada ou não. A amostra ficará retida na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, para comparação de qualidade com as futuras unidades a serem adquiridas;

9.1.7. Poderá ainda a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas as mesmas análises acima já especificadas.



9.1.8. Será solicitada do licitante arrematante apresentação de 01 (uma) amostra de cada peça, com etiqueta informando o nome do fabricante e a composição técnica do produto, itens 01 ate 11 avaliados nas amostras devem estar de acordo com os laudos apresentados, juntamente com as amostras. Os laudos são essenciais para averiguação de que está sendo adquirido um produto com as características e indicação da composição têxtil correta. Os laudos devem ser emitidos por laboratórios têxteis credenciadas e acreditados ao INMETRO com acreditação do laboratório.

- (a) gramatura de tecido (HELANCA) (NBR 10591/08): 258,27g/m<sup>2</sup>;
- (b) gramatura de tecido (PIQUET) (NBR 10591/08): 204,45g/m<sup>2</sup>;

9.1.9. Itens 12 ate 13 avaliados nas amostras devem estar de acordo com o laudo apresentado juntamente com as amostras. Os laudos são essenciais para averiguação de que está sendo adquirido um produto com as características e indicação da composição da sola de borracha correta.

- a) TÊNIS: densidade – ISO 2761/15; abrasão – (NBR ISSO 4649/2014); dureza – astm 2240;
- b) SANDÁLIA: solado TR X – MA 00117, nbr 15324; números CPS media; força máxima do bico 163,6; força máxima planta 172,3; força planta 89,28;

9.1.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

9.1.11 O não cumprimento da entrega da documentação, das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

9.1.12. A convocação do licitante subsequente será realizada por meios de comunicação admitido, em especial via e-mail direcionado a todos os participantes, devendo estes realizarem a leitura da convocação às suas expensas e responsabilidade.

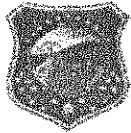
## 10 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

10.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: O objeto licitatório será fornecido conforme a necessidade diária da secretaria ordenadora da despesa, devendo ser entregue no prazo máximo 30 (trinta) dias, incluindo finais de semana e feriados, a contar do registro comprovado do chamado, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

10.2. Os locais de entrega serão designados pela secretaria contratante.

10.3. Prazo de vigência: a ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura e vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação dos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Pagamento: o pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da detentora.



## 11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A Administração Municipal, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, formalizará, por meio de ata de registro de preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão vir serem adquiridos pela(s) secretaria(s) contratante(s), por meio de contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva ata.

11.2. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

11.3. A presença da fiscalização da secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

11.5. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao ordenador de despesa de cada secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente orçamento municipal, inerente à secretaria contratante quando da elaboração do termo de contrato.

12.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal Nº 7.892 de 26 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua: "na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

## 13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 13.1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

13.1.1 Cópia de CÉDULA DE IDENTIDADE e CPF do sócio (s) da empresa.

13.1.2 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.

13.1.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

CONSELHO DE LICITAÇÃO  
226  
Pág. 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPIPOCA  
23

**13.1.4 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, ~~exceto~~ cooperativas - no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do estado onde opera com averbação no cartório onde tem sede a matriz.

**13.1.5 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.1.6 CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar Nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio [www.portaldomicroempendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempendedor.gov.br);

### **13.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**13.2.1 Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);**

**13.2.2 Prova de inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES ESTADUAL OU MUNICIPAL**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante; pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.2.3 Prova de regularidade, em plena validade, para com:**

a) Deverá ser feita através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (CND)**, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da **PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751**, de 2 de outubro de 2014;

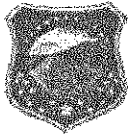
b) A comprovação de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** deverá ser feita através de **CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**;

c) A comprovação de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** deverá ser feita através de **CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**.

d) Prova de situação regular perante o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, através de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS** e;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO**, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão, para efeito de sua validade.



13.2.4 As **MICROEMPRESAS (ME)** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

13.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.2.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

### 13.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

13.3.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FISCAL**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário - estes termos devidamente registrados na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.3.1.1. Serão considerados como na forma da lei o **BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** assim apresentados:

a) **SOCIEDADES EMPRESARIAIS EM GERAL**: registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário do qual foi extraído.

b) **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, ESPECIFICAMENTE NO CASO DE SOCIEDADES ANÔNIMAS REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da união, ou do estado, ou do distrito federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **SOCIEDADES SIMPLES**: registrados no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na junta comercial.

d) **AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS A MENOS DE UM ANO** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do balanço de abertura, devidamente registrados ou autenticados na junta comercial do domicílio da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial





assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

13.3.1.1.1 Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 12.3.1, no mínimo: BALANÇO PATRIMONIAL e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

13.3.1.1.1.2. As cópias deverão ser originárias do livro diário devidamente formatizado e registrado.

13.3.1.1.1.3. A empresa optante pelo SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED poderá apresentá-lo "na forma da lei".

13.3.1.1.1.4. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 12.3.1.1.1.3 engloba, no mínimo:

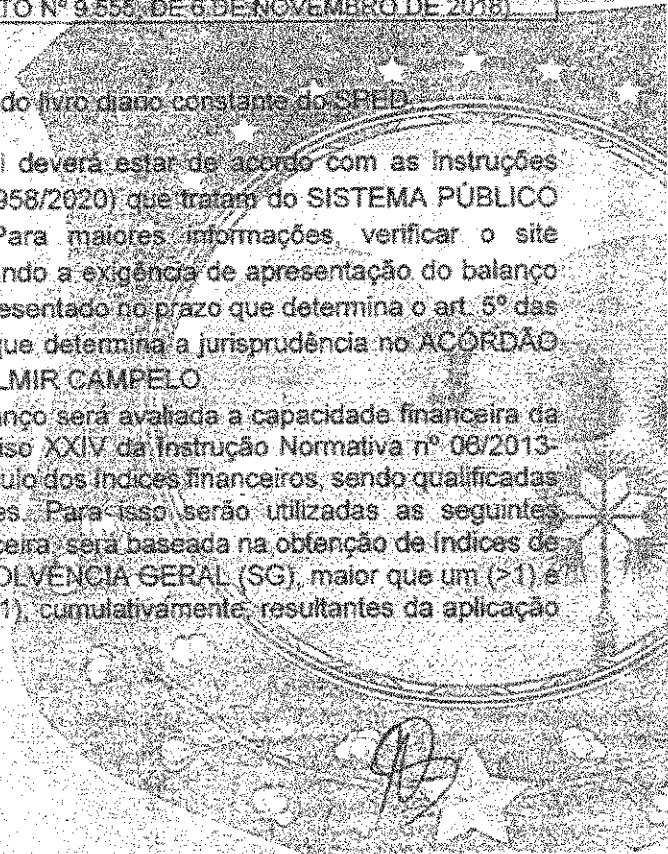
- a) BALANÇO PATRIMONIAL;
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de Abertura e de Encerramento;
- d) Recibo de entrega de ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL;
- e) Termos de Abertura e de Encerramento do Livro DIÁRIO;
- f) Recibo De Entrega De Escrituração Contábil Digital; (para efeito o que determina o art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A AUTENTICAÇÃO DE LIVROS CONTÁBEIS DAS PESSOAS JURÍDICAS NÃO SUJEITAS AO REGISTRO DO COMÉRCIO, PODERÁ SER FEITA PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 6.022, DE 22 DE JANEIRO DE 2007, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL, NA FORMA ESTABELECIDADA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. (ART. 1º DO DECRETO Nº 9.555, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018)

13.3.1.1.1.5. As cópias deverão ser originárias do livro diário constante do SPED.

13.3.1.1.1.6 13.3.1.1.1.6 A escrituração digital deverá estar de acordo com as instruções normativas (IN RFB nº 2003/2021 e RFB nº 1958/2020) que tratam do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), no link sped. Ficando a exigência de apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a jurisprudência no ACÓRDÃO TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro VALMIR CAMPELO.

13.3.2. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013-MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de LIQUIDEZ GERAL (LG), maior que um (>1), SOLVÊNCIA GERAL (SG), maior que um (>1) e LIQUIDEZ CORRENTE (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:





$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

13.3.3. As empresas, cadastradas ou não no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da prefeitura de Itapipoca, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de **LIQUIDEZ GERAL (LG)**, **SOLVÊNCIA GERAL (SG)** e **LIQUIDEZ CORRENTE (LC)**, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

#### Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital demonstrará uma situação **EQUILIBRADA** da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação **DEFICITÁRIA** da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais faz que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação **EQUILIBRADA** é o mínimo que o **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA** deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

13.3.4. O **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 8.10.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-a, § 1º da lei complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a **DASNSIMEI (DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**.

13.3.5. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

13.3.5.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.



#### 13.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela pregoeira ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- a) nome, cnpj e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e cnpj da empresa que executou o fornecimento;
- c) descrição dos fornecimentos;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

13.4.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o termo de referência deste edital, conforme o caso.

13.4.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

#### 13.5- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854 de 27/10/1999, publicada no DOU DE 28/10/1999, e ao inciso XXXIII do artigo 70 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

13.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art.32, §2º da Lei nº 8.666/93)

13.5.3. Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais EX: e-mail, fax, telefone etc. a ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

13.5.4. Declaração formal de que o material (tecido) utilizado para confecção dos itens 1;2;3;4;5;6;7;8;9;10 e 11 são 100% poliester.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal.



14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/CONTRATO administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do arp/contrato)
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional a obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/CONTRATO ADMINISTRATIVO no prazo previsto no edital, quando convocado pela administração (calculado sobre o valor global da arp/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores municipal pelo prazo de até cinco anos. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

14.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

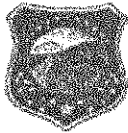
14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

15.1. Fornecer o objeto do contrato, conforme o termo de referência em anexo, e em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

15.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, arcando com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros.



234  
Pessoa Física  
de Itapipoca

provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

15.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos aos órgãos competentes, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

15.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela prefeitura municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.6. Fornecer produtos de boa qualidade;

15.7. Entregar os produtos após ordem de compra.

15.8. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

15.9. Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito.

15.10. Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa;

15.11. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

15.12. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

15.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

16.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

16.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

## 17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 10, do art. 65, da lei de licitações.

## 18. PRAZO DE DURAÇÃO

18.1- O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do ano firmado.

## 19. PAGAMENTO



19.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

19.2. O pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho

## 20. CONDIÇÕES DE ENTREGA

20.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da unidade gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

20.2 Os produtos serão recebidos:

- a) em até (30) dias consecutivos, a contar do recebimento da ordem de compra formalizada pelo setor competente;
- b) por servidor da unidade gestora correspondente do Município de Itapipoca;
- c) em embalagens acondicionadas, lacradas individualmente e/ou em kit com identificação de tamanhos.

20.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

- a) caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da contratada, ou apresente defeito.

20.4 O recebimento ficará a cargo da unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 19.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para aquisição do material.

20.5 Local de entrega do material será no Almoxarifado da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no endereço Rua Inocência Braga, Nº301, Centro, Itapipoca-Ce.

## 21. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 A inexecução parcial ou total do contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.2 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração;

21.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

21.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93

## 22 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice igp-m da fundação getúlio vargas.

22.2. Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução.



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
234  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

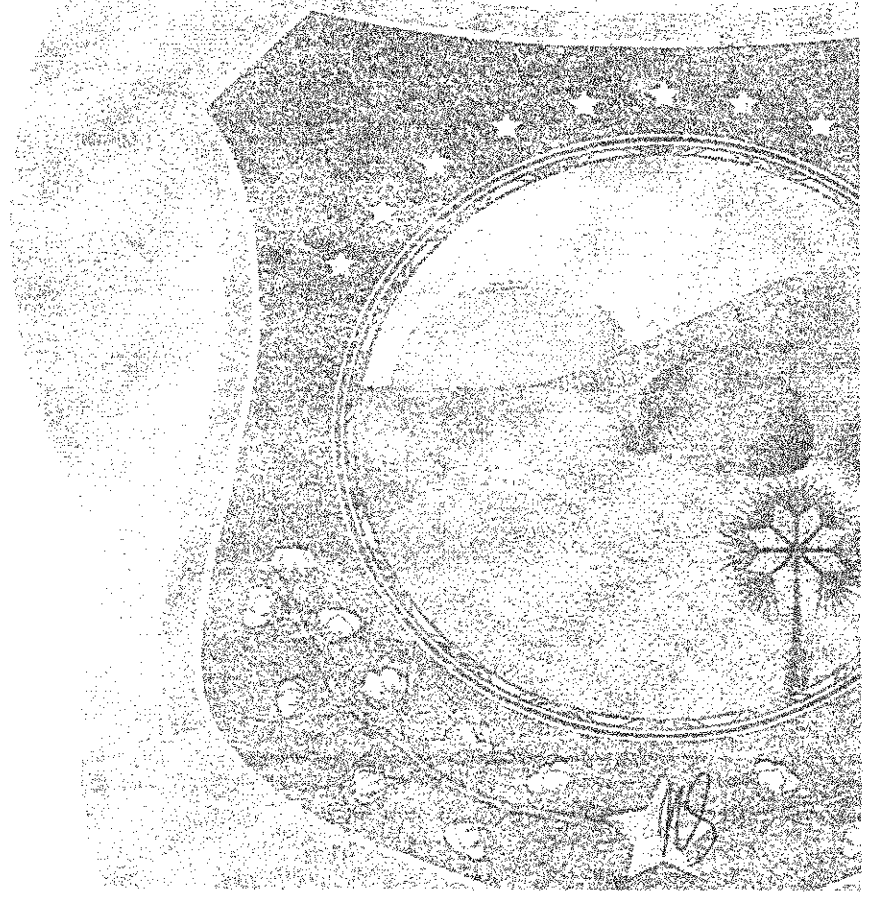
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
Fls. 241  
Comissão Permanente de Licitação

do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

22.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

### 23. DA SUB-CONTRATAÇÃO:

23.1. A subcontratação do objeto deste contrato, somente será possível, com expressa autorização da contratante





PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATO DE LICITAÇÃO  
235

MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA  
342  
Comissão Permanente de Licitação

LOTE 01

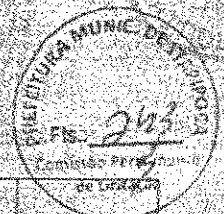
ITENS DO PROCESSO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CAMISA GOLA POLO IDADE 08 ANOS - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET, GOLA RETILÍNEA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, PUNHO: PUNHO RETILÍNEO 100% POLIÉSTER MEDINDO 2CM DE ALTURA NA COR BRANCA, BARRA REBATIDO COM 3 COSTURAS. COSTURAR NA MÁQUINA OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER, REBATER NA MÁQUINA GALONEIRA COM 03 AGULHAS. FRENTE: COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA), NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM, COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA, AMBAS NA PARTE FRONTAL, CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, TAPETA FRONTAL MEDINDO 12,5CM COM 2 BOTÕES. COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA), POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA, NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA, E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM, CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UNID	7304	R\$:	R\$:
02	CAMISA GOLA POLO IDADE 10 ANOS - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET, GOLA RETILÍNEA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, PUNHO: PUNHO RETILÍNEO 100% POLIÉSTER MEDINDO 2CM DE ALTURA NA COR BRANCA, BARRA REBATIDO COM 3 COSTURAS. COSTURAR NA MÁQUINA OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100%	UNID	7330	R\$	R\$



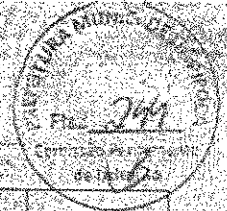


PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
236



<p>POLIÉSTER, REBATER NA MÁQUINA GALONEIRA COM 03 AGULHAS. FRENTE: COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA), NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM, COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA. AMBAS NA PARTE FRONTAL, CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, TAPETA FRONTAL MEDINDO 12,5CM COM 2 BOTÕES. COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA), POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA, NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM, CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>	
<p>03 CAMISA GOLA POLO IDADE 12 ANOS - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET, GOLA RETILÍNEA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, PUNHO: PUNHO RETILÍNEO 100% POLIÉSTER MEDINDO 2CM DE ALTURA NA COR BRANCA, BARRA REBATIDO COM 3 COSTURAS. COSTURAR NA MÁQUINA OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER, REBATER NA MÁQUINA GALONEIRA COM 03 AGULHAS. FRENTE: COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA), NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM, COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA. AMBAS NA PARTE FRONTAL, CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, TAPETA FRONTAL MEDINDO 12,5CM COM 2 BOTÕES. COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA COR</p>	<p>UNID 7638 R\$ R\$</p>



<p>AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA), POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA, NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>	
<p>04 CAMISA GOLA POLO IDADE 14 ANOS - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET, GOLA RETILÍNEA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, PUNHO: PUNHO RETILÍNEO 100% POLIÉSTER MEDINDO 2CM DE ALTURA NA COR BRANCA, BARRA REBATIDO COM 3 COSTURAS. COSTURAR NA MÁQUINA OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER, REBATER NA MÁQUINA GALONEIRA COM 03 AGULHAS. FRENTE: COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA), NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM, COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA. AMBAS NA PARTE FRONTAL, CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETA BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, TAPETA FRONTAL MEDINDO 12,5CM COM 2 BOTÕES. COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA), POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA, NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>	<p>UNID: 8422 R\$: R\$:</p>



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

238

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
R. 295  
Educação

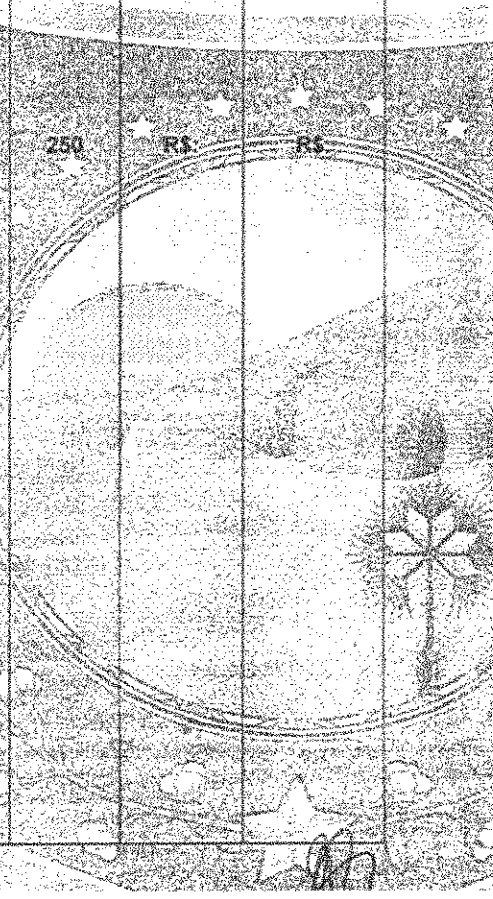
05	<p>CAMISA GOLA POLO TAMANHO G MEDINDO 56CM X 70 CM (LXC) - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET, GOLA RETILÍNEA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, PUNHO: PUNHO RETILÍNEO 100% POLIÉSTER MEDINDO 2CM DE ALTURA NA COR BRANCA, BARRA REBATIDO COM 3 COSTURAS. COSTURAR NA MÁQUINA OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER, REBATER NA MÁQUINA GALONEIRA COM 03 AGULHAS. FRENTE: COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA), NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM, COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA. AMBAS NA PARTE FRONTAL, CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, TAPETA FRONTAL MEDINDO 12,5CM COM 2 BOTÕES. COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA), POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA, NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM, CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>	UNID	2300	RS:	RS:
06	<p>CAMISA GOLA POLO TAMANHO M MEDINDO 53CM X 67 CM (LXC) - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET, GOLA RETILÍNEA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, PUNHO: PUNHO RETILÍNEO 100% POLIÉSTER MEDINDO 2CM DE ALTURA NA COR BRANCA, BARRA REBATIDO COM 3 COSTURAS. COSTURAR NA MÁQUINA OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER, REBATER NA MÁQUINA GALONEIRA COM 03 AGULHAS. FRENTE: COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA), NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM, COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA. AMBAS NA PARTE FRONTAL, CONTENDO</p>	UNID	4500	RS:	RS:



<p>TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, TAPETA FRONTAL MEDINDO 12,5CM COM 2 BOTÕES. COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA), POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA, NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>	
<p>07 CAMISA GOLA POLO TAMANHO P MEDINDO 50CM X 64 CM (LXC) - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET, GOLA RETILÍNEA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, PUNHO PUNHO RETILÍNEO 100% POLIÉSTER MEDINDO 2CM DE ALTURA NA COR BRANCA, BARRA REBATIDO COM 3 COSTURAS. COSTURAR NA MÁQUINA OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER, REBATER NA MÁQUINA GALONEIRA COM 03 AGULHAS. FRENTE: COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA) NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM, COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA. AMBAS NA PARTE FRONTAL, CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, TAPETA FRONTAL MEDINDO 12,5CM COM 2 BOTÕES. COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA), POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA, NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO</p>	<p>UNID 5700 R\$ R\$</p>

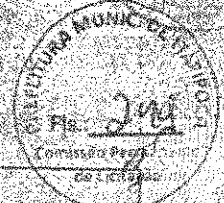


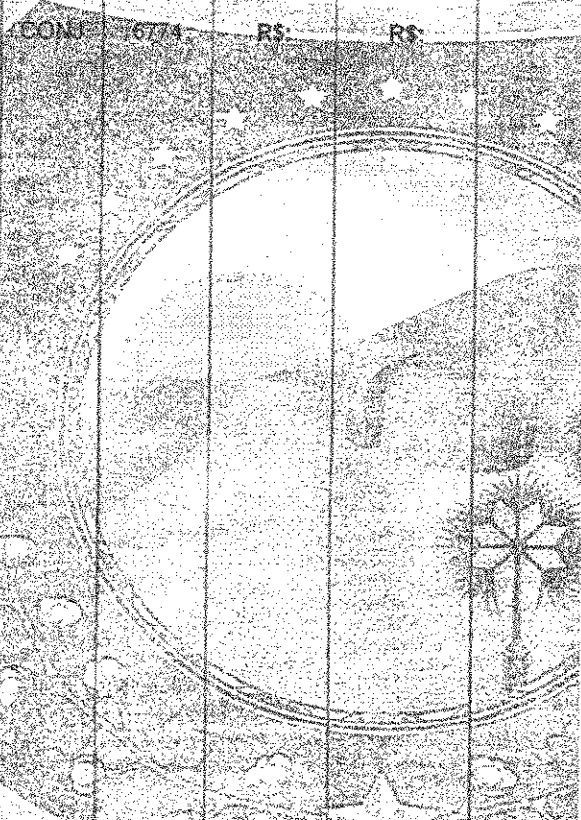
	<p>SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM, CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>				
08	<p>CONJUNTO INFANTIL - CAMISETA PARA IDADE 02 ANOS - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMISETA REGATA INFANTIL CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET NA COR BRANCA, VIÉS NA AZUL MARINHO COM 10MM NAS CAVAS E NA GOLA DA CAMISETA, REBATIDA COM 3 COSTURA, FRENTE: COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA), NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM, COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA, AMBAS NA PARTE FRONTAL, CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, CENTRALIZADA, COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA COR AZUL MARINHO MEDINDO, 12X4 CM (BASE X ALTURA) POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA.</p> <p>SHORT PARA IDADE DE 02 ANOS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SHORT EM TECIDO HELANCA 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 280GM, NA COR AZUL MARINHO, VIÉS VIVO EM TODA A EXTENSÃO DA ALTURA NAS LATERAIS NA COR AMARELO OURO, EM TECIDO PIQUET COM 0,5CM DE ESPESSURA. FRENTE: CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO ESQUERDO NA PARTE INFERIOR DA PEÇA, ELÁSTICO DE 40MM REBATIDO COM 04 AGULHAS E CONTENDO 1 CADARÇO PERSONALIZADO COM O NOME ITAPIPOCA EM TODA SUA EXTENSÃO, COM SAÍDA DO ELÁSTICO NA FACE INTERNA DO CÔS, BARRAS REBATIDAS COM 03 AGULHAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA.</p>	CONJ	250	RS	RS





	<p>A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM, CONFORME LAYOUT, DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>					
09	<p><b>CONJUNTO INFANTIL -</b> <b>CAMISETA PARA IDADE 04 ANOS -</b> CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMISETA REGATA INFANTIL CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET NA COR BRANCA. VIÉS NA AZUL MARINHO COM 10MM NAS CAVAS E NA GOLA DA CAMISETA, REBATIDA COM 3 COSTURA, FRENTE: COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA), NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM, COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA, AMBAS NA PARTE FRONTAL, CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, CENTRALIZADA, COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA), POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA. <b>SHORT PARA IDADE DE 04 ANOS -</b> CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SHORT EM TECIDO HELANCA 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 260GM, NA COR AZUL MARINHO, VIÉS VIVO EM TODA A EXTENSÃO DA ALTURA NAS LATERAIS NA COR AMARELO OURO, EM TECIDO PIQUET COM 0,5CM DE ESPESSURA, FRENTE: CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO ESQUERDO NA PARTE INFERIOR DA PEÇA, ELÁSTICO DE 40MM REBATIDO COM 04 AGULHAS E CONTENDO 1 CADAÇO PERSONALIZADO COM O NOME ITAPIPOCA EM TODA SUA EXTENSÃO, COM SAÍDA DO ELÁSTICO NA FACE INTERNA DO CÔS, BARRAS REBATIDAS COM 03 AGULHAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS</p>	CONJ	6026	04	RS	

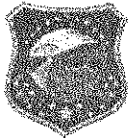


	<p>PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>	
<p>10</p>	<p><b>CONJUNTO INFANTIL -</b> <b>CAMISETA PARA IDADE 06 ANOS -</b> CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMISETA REGATA INFANTIL CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET NA COR BRANCA. VIÉS NA AZUL MARINHO COM 10MM NAS CAVAS E NA GOLA DA CAMISETA, REBATIDA COM 3 COSTURA, FRENTE: COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA), NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM, COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA. AMBAS NA PARTE FRONTAL, CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, CENTRALIZADA, COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA), POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA.</p> <p><b>SHORT PARA IDADE DE 06 ANOS -</b> CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SHORT EM TECIDO HELANCA 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 280GM, NA COR AZUL MARINHO. VIÉS VIVO EM TODA A EXTENSÃO DA ALTURA NAS LATERAIS NA COR AMARELO OURO, EM TECIDO PIQUET COM 0,5CM DE ESPESSURA, FRENTE: CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO ESQUERDO NA PARTE INFERIOR DA PEÇA, ELÁSTICO DE 40MM REBATIDO COM 04 AGULHAS E CONTENDO 1 CADAÇO PERSONALIZADO COM O NOME ITAPIPOCA EM TODA SUA EXTENSÃO, COM SAÍDA DO ELÁSTICO NA FACE INTERNA DO CÓS, BARRAS REBATIDAS COM 03 AGULHAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM, CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>	<p>COMI 16774 R\$ R\$</p> 



<p>11</p>	<p><b>CONJUNTO INFANTIL -</b>  <b>CAMISETA PARA IDADE 08 ANOS</b>          CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMISETA REGATA INFANTIL CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET NA COR BRANCA. VIÉS NA AZUL MARINHO COM 10MM NAS CAVAS E NA GOLA DA CAMISETA, REBATIDA COM 3 COSTURA, FRENTE: COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA), NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM, COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA. AMBAS NA PARTE FRONTAL, CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, CENTRALIZADA. COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA), POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA.</p> <p><b>SHORT PARA IDADE DE 08 ANOS -</b>          CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SHORT EM TECIDO HELANCA 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 260GM, NA COR AZUL MARINHO, VIÉS VIVO EM TODA A EXTENSÃO DA ALTURA NAS LATERAIS NA COR AMARELO OURO, EM TECIDO PIQUET COM 0,5CM DE ESPESSURA. FRENTE: CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO ESQUERDO NA PARTE INFERIOR DA PEÇA, ELÁSTICO DE 40MM REBATIDO COM 04 AGULHAS E CONTENDO 1 CADAÇO PERSONALIZADO COM O NOME ITAPIPOCA EM TODA SUA EXTENSÃO, COM SAÍDA DO ELÁSTICO NA FACE INTERNA DO CÔS, BARRAS REBATIDAS COM 03 AGULHAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>	<p>CONJ</p>	<p>7304</p>	<p>R\$:</p>	<p>R\$:</p>	
-----------	---	-------------	-------------	-------------	-------------	--





PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
244  
#4074

MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA  
RUA...  
Cidade de Itapipoca - RJ  
2012

01	<p><b>SANDÁLIA INFANTIL -</b> CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SANDÁLIA EM COURO CABEDAL 100% SINTÉTICO FORRO SINTÉTICO, PALA COM COSTURA DUPLA NOS DOIS LADOS, CORREIA COM REGULAGEM E FECHAMENTO EM FIVELA COM BANHO EM OURO VELHO, CONTENDO UMA ETIQUETA NA COR BRANCA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS SUAS CORES ORIGINAIS, COMPOSTA EM TÊXTIL DEVIDAMENTE RECORTADA EM FORMATO RETANGULAR, NA PARTE DE TRÁS DA CORREIA DA SANDÁLIA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, PALMILHA EM FORMATO ANATÔMICO SOLADO EXTERNO EM TR COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE CONFORME NBR 15324 E ABNT NBR 16453. NUMERAÇÃO TAMANHO 22 AO 32. NA COR PRETA, CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. APRESENTAR LAUDO DA SOLA JUNTAMENTE COM A AMOSTRA.</p>	PAR	12562	R\$	R\$
02	<p><b>TÊNIS LONA PRETA VULCANIZADO -</b> CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CABEDAL CONFECCIONADO EM LONA PANAMA RAVENA PRETA 100% ALGODÃO 227G M2, DUBLADA COM SARJA 180G, COMPOSTO DE GÁSPEA E LINGUETA, CADARÇO: BRANCO 100% POLIÉSTER - TRAÇÃO 413N - FRICÇÃO 5000 GIROS, ILHÓS : 135/60 151 LATÃO FECHADO SOBRE PRESSÃO MARGARIDA, NA LATERAL DO TÊNIS DEVERÁ CONTER IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, LINHA COSTURA : NYLON 40 BRANCA - FRICÇÃO 2.500 KG/F, PALMILHA: E.V.A. BRANCO 3 MM DUBLADO COM TECIDO CRETONE E OU CACHARÉL D33, SOLA: SOLADO MARROM/CAFÉ 200. DE ABRASÃO DESENHO FORMATO DE ONDA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DENSIDADE: NORMA ISO 2781/15, PARÂMETRO: 1,13 A 1,17 UNIDADE: G/CM3. DUREZA: ASTM D 2240. PARÂMETRO: 68, UNIDADE: SHORE A. VIRA: BORRACHA BASE A SBR 1502 E 1507 TEM BR45 OBTIDOS DO PROCESSO DE EMULSÃO. BORRACHA NATURAL 33PHR. BORRACHA SINTÉTICA 66PHR. PÓ DE BORRACHA 110 PHR., SVR DE ORIGEM SERINGUEIRA, CARGA DE SILICA E MINERAIS C/ ABRASÃO 257 A 259 CONFORME NBR 15190/05 - LARGURA 30MM E ESPESSURA 2 MM. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: BORRACHA NATURAL: 33PHR. BORRACHA SINTÉTICA: 66PHR, PÓ DE BORRACHA: ATÉ 110PHR, CARGAS: 22 A 55PHR. ÓLEO: 22PHR. AUX. DE PROCESSO: 1 A 5 PHR. AGENTE CURA: 0,5 A 5 PHR E ENXOFRE: 3,5PHR. NUMERAÇÃO TAMANHO 28 AO 44. NA COR PRETA. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. APRESENTAR LAUDO DA SOLA JUNTAMENTE COM A AMOSTRA.</p>	PAR	36598	R\$	R\$

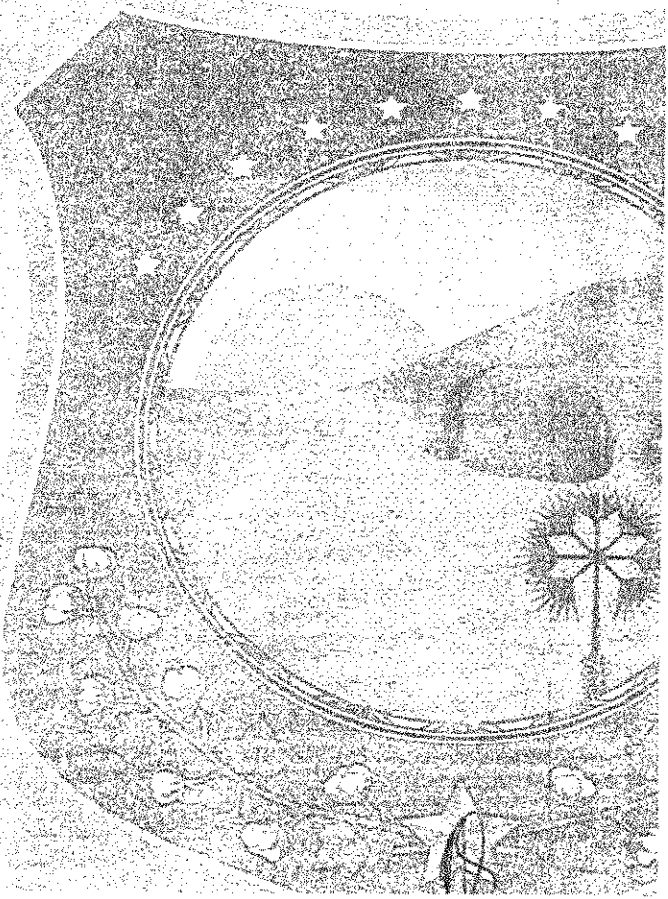


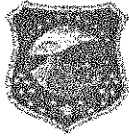
PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra. Fresta, pra. gosto



LOTE 03

01	MEIA COLEGIAL - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MEIA COLEGIAL CANO MÉDIO SENDO 81% ALGODÃO 17% POLIAMIDA 02% ELASTANO COM LOGO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA MEDINDO 5,5CMX5,5CM. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	PAR	36598	R\$:	R\$:
----	--	-----	-------	------	------





PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

CONTEÚDO DE LICITAÇÃO  
246

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA  
R. Fis. 253  
Estabelecimento Municipal de Licitação

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_

À

**EQUIPE DE PREGÃO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

1 - OBJETO: .....

LOTE \_\_\_\_\_

Item	Especificação	Unid	Qtde	Marca	Vr. Unit	Vr Total
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	

**PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

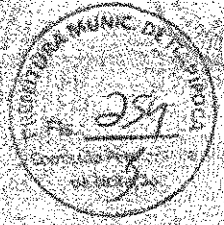
Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra. Brasil, 100 - GUA

CONCESSÃO DE LICITAÇÃO  
247



ANEXO III  
**DECLARAÇÕES DIVERSAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
sediada.

(Endereço Completo)

1 - Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

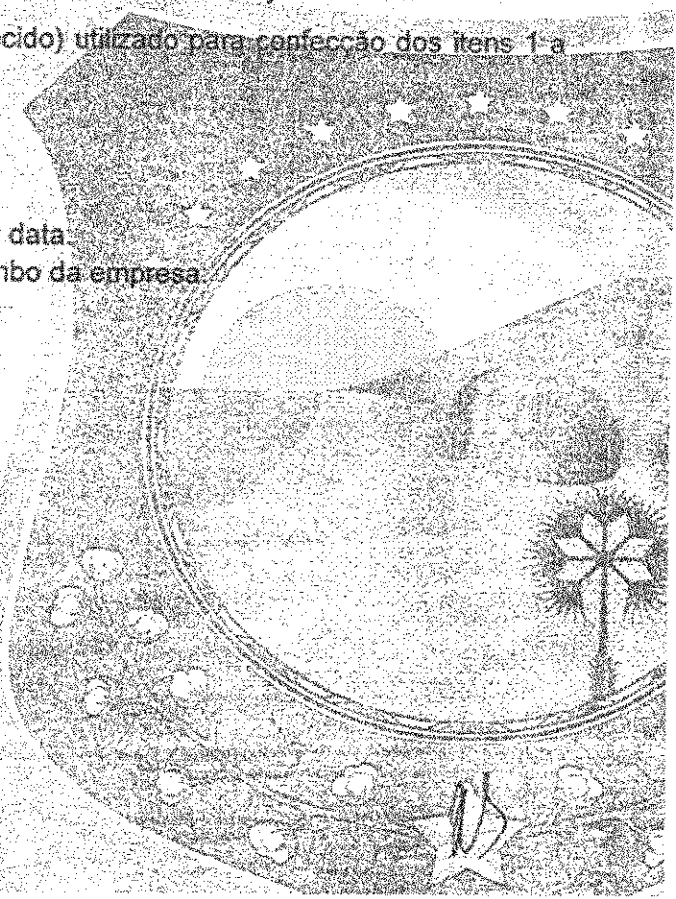
2 - Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais, ex.: e-mail, fax, telefone, etc. A ausência deste documento não causará inabilitação da licitante.

4 - Declaração formal de que o material (tecido) utilizado para confecção dos itens 1 a 11, é 100% poliéster.

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa





ANEXO IV  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, Itapipoca - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 09/2013, de 11 de janeiro de 2013, REGISTRAR OS PREÇOS DE \_\_\_\_\_, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS**

1.1. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Rua xxx, n.º xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do CPF n.º xxx,

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro - Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Parágrafo quarto - Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata:

*(Handwritten signature)*



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
249  
2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
Fls. 249  
Comissão Permanente de Licitação

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8666/93 e alterações.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n.º 8666/93 e alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ ..... (.....), conforme planilha abaixo.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação dos contratos dela decorrentes, nos termos da lei federal 8.666/93.

6.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SETIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

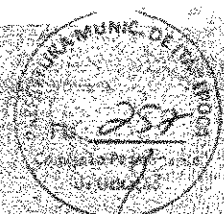
7.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, no DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 alterado pelo DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 e no Decreto Municipal 010/2017.

7.2.- Conforme prevê o § 4º do Decreto 7.892/2013, o quantitativo das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item.



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Ita Ituala, Ita Genta

PROCESSO DE LICITAÇÃO  
250



registrado na Ata de Registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.3. Conforme previsto no § 3º, art. 22, do Decreto nº 7892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de Agosto de 2016, as aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

**a) Quando o fornecedor:**

- I) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.**

#### CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

9.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante) da Secretaria de Educação Básica e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

9.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo IV. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.3 deste edital, bem como, o disposto no art. 49 do Decreto 10.024/2019 e ainda, as sanções previstas em legislação correlata ou subsidiária.

9.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

9.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

9.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.



9.6. O prazo previsto para fornecimento dos equipamentos objeto deste procedimento licitatório, deverá obedecer ao que dispõe o termo de referência e termo de contrato, contados da data de recebimento das Ordens de Serviço emitida pela Contratante autorizando o fornecimento do equipamento;

9.7 O fornecimento dos equipamentos será efetuado durante o período de vigência do contrato que será até 31 de dezembro, podendo ser prorrogado conforme a lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de licitações.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES DE ENTREGA**

11.1. O recebimento dos itens ficará a cargo da unidade gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

11.2. O recebimento dos itens ficará a cargo da unidade gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

a) em até (30) dias consecutivos, a contar do recebimento da ordem de compra formalizada pelo setor competente;

b) por servidor da unidade gestora correspondente do município de Itapipoca;

c) em embalagens acondicionadas, lacradas individualmente e/ou em kit com identificação de tamanhos.

11.3. O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da contratada, ou apresente defeito.

11.4. O recebimento ficará a cargo da unidade solicitante da prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 6.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para aquisição do material.

11.5 Local de entrega do material será no almoxarifado da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no endereço Rua Inocência Braga, Nº 301, Centro Itapipoca-CE.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

12.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria de Educação Básica, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

12.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**





PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
252  
Página 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
Itapipoca  
259  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### 13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.1 A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.1.2. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 13.1.4 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.1.5. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

### 13.2. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 13.1. Fornecer o objeto do contrato, conforme o termo de referência em anexo, e conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- 13.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, arcando com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 13.4 Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos aos órgãos competentes, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 13.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela prefeitura municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 13.6. Fornecer produtos de boa qualidade;
- 13.7. Entregar os produtos após ordem de compra.
- 13.8. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 13.9. Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito.
- 13.10. Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa;
- 13.11. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 13.12. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de



ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

13.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – arp/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da arp/contrato)

c) multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da arp/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela administração (calculado sobre o valor global da arp/contrato administrativo) e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores municipal pelo prazo de até cinco anos. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

14.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
254  
Página

MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA  
Ela: 261  
Comissão de Licitação

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução parcial ou total do contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 A RESCISÃO CONTRATUAL PODERÁ SER:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I A XII DO ART. 78 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração;

15.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do ART. 78 da Lei Nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

ÓRGÃO GERENCIADOR	EMPRESA(S) FORNECEDORAS
-------------------	-------------------------

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pro fronte, pro gente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
255

MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA  
PIS. 203  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) \_\_\_\_\_ e o (s) fornecedor (es), cujos preços estão a seguir registrados por Lote/Item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

FORNECEDOR \_\_\_\_\_

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA /FABRICANTE	PREÇO REGISTRADO VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	PREÇO REGISTRADO VALOR DO ITEM (R\$)
VALOR TOTAL					R\$	

Itapipoca (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA(S) FORNECEDORAS



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Itu frange, ara gaato

256



**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE XXXXXX E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, SN - Centro - Itapipoca - Ceará - CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes as suas normas e as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, todos contemplados com suas alterações posteriores, e bem como com os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, devidamente homologado pelo(a) **(Secretário/Ordenador)** de Despesas do(a) \_\_\_\_\_ de Itapipoca-Ce.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.2. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 dezembro** do ano firmado.

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Secretaria/órgão requisitante, não serão considerados como inadimplemento contratual.



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

257

MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA  
264

### CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, conforme especificações em anexo.

### CLAÚSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice igp-m da fundação getúlio vargas.

4.2. Reequilíbrio econômico-financeiro:na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal N.º 8.666/93, alterada e consolidada.

4.3.Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

### CLAÚSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.

5.2. O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

### CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

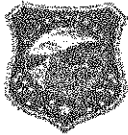
6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

6.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

### CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto do contrato, conforme o termo de referência em anexo, e conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.



7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, arcando com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

7.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos aos órgãos competentes, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

7.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela prefeitura municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.6. Fornecer produtos de boa qualidade;

7.7. Entregar os produtos após ordem de compra.

7.8. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.9. Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito.

7.10. Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa;

7.11. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

7.12. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

7.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1. O recebimento dos itens ficará a cargo da unidade gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

8.2. Os produtos serão recebidos;



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Ita frute, ita gente



- a) em até (30) dias consecutivos, a contar do recebimento da ordem de compra formalizada pelo setor competente;
- b) por servidor da unidade gestora correspondente do município de Itapipoca;
- c) em embalagens acondicionadas, lacradas individualmente e/ou em kit com identificação de tamanhos.

8.3. O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

- a) caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da contratada, ou apresente defeito.

8.4. O recebimento ficará a cargo da unidade solicitante da prefeitura, cumprindo a entrega no prazo estabelecido no presente edital, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para aquisição do material.

8.5 Local de entrega do material será no almoxarifado da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no endereço Rua Inocência Braga, Nº 301, Centro Itapipoca-CE

#### CLAUSULA NONA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_ Elemento de despesas nº \_\_\_\_\_ - Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

#### CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei de licitações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução parcial ou total do contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2 A RESCISÃO CONTRATUAL PODERÁ SER:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII DO ART. 78 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração;

11.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do ART. 78 da Lei Nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da





contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços - arp/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da arp/contrato)

c) multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da arp/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela administração (calculado sobre o valor global da arp/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores municipal pelo prazo de até cinco anos. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

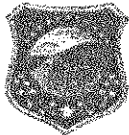
12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III E IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

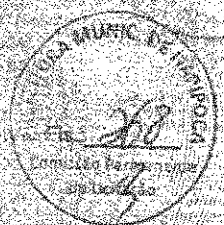
13.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde a manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
261



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -Ca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas do(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa

CPF: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa

CNPJ: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

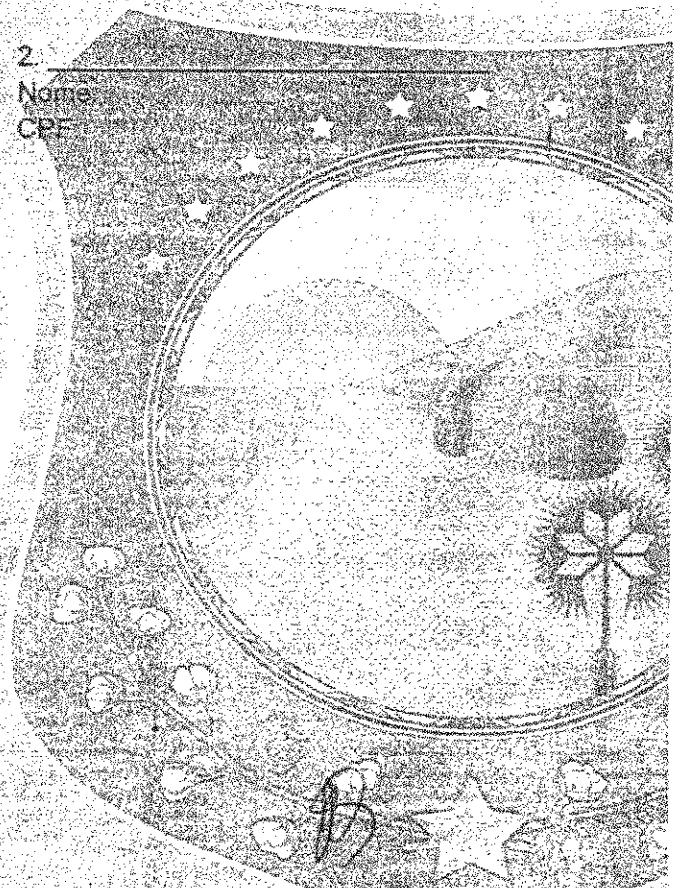
Nome:

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: \_\_\_\_\_





PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
262

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
R. 269  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
de Itapipoca

ANEXO AO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

OBJETO:

CONTRATADA:

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA /FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR GLOBAL R\$
VALOR TOTAL					R\$	

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas do(a)

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ:

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: